



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PROCESSO LICITATÓRIO N. 457/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Menor Preço global, que tem por objeto o especificado no item 01. A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes n.º 01 “Habilitação”, n.º 02 “Proposta”, e documentos para credenciamento será dia **15 de janeiro de 2015, às 09:00 (nove) horas** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, no Departamento de Licitações.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realizar GESTÃO DE RESÍDUOS DE JARDINAGEM.

1.1.1 – TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL de resíduos de jardinagem em local devidamente licenciado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o representante legal da empresa licitante ou procurador munido de competente instrumento de mandato.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º. 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

2.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.2 deste Edital.

2.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.6. Somente poderão participar desta Licitação as empresas nacionais, adquirentes do Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.7. Não poderá participar da presente Concorrência a empresa que:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 2.7.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2.7.2. Estiver sob processo de falência ou concordada;
- 2.7.3. Encontrar-se impedida e/ou suspensa de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.7.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 2.7.5. Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1 – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração e/ou cópia do contrato social, os quais deverão explicitar que o outorgado e/ou sócio tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, durante a reunião de recebimento das propostas.

4.2 - O ENVELOPE N° 1 deverá conter toda a documentação relacionada no **item 6** deste Edital, apresentada em uma via, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

4.3 - O ENVELOPE N° 2 deverá conter o disposto no **item 9** deste Edital, apresentado em uma via e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa.

4.4 - Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

4.5 - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes n° 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

4.6 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.6.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes nº 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 2, das proponentes habilitadas.

4.6.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitações, porém dirigido ao Prefeito Municipal.

4.6.3 - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de nº 2.

4.6.4 - Aberto o Envelope nº 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas licitantes, sendo a seguir suspensa a sessão, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das postostas.

4.6.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.7 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.

4.8 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5 – CREDENCIAMENTO:

Os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) presidente da Comissão Municipal de Licitação e deverão apresentar os seguintes documentos no início da fase de Credenciamento, na sala do Departamento de Licitações, todos os documentos apresentados deverão ser da Empresa que será responsável pela prestação de serviços.

5.1 - Cartão do CNPJ;

5.2 - Cópia autenticada do respectivo contrato social, ou estatuto, este último acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes, **e/ou**

5.3 - Procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Empresa licitante, caso não seja pertencente ao quadro societário e/ou dirigente da entidade.

5.4 - Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com fotografia.

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.4.1 – OS ENVELOPES Nº 1 E 2 DEVERÃO SER ENTREGUES NO PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO NA RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.4.2 – OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E/OU EQUIPE DE APOIO NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES QUANDO INICIADA A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.5 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.

5.6 - Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

6. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

6.1.3 – Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.1.4 - Caso já tenham apresentado um dos documentos elencados nos itens 6.1.1 a 6.1.3 no credenciamento, estão dispensados de inseri-los no envelope documentação.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.2.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho-(CNDT).

6.3 DEMONSTRAÇÃO DA IDONEIDADE FINANCEIRA

6.3.1 – Comprovante de que a proponente possui capital social e/ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do Preço Máximo, comprovados através dos dados apresentados no item 6.3.3;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.3.2 – Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Títulos e Protestos do município sede da Licitante.

6.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mediante publicação no diário oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula :

LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO...: $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,55)$

ONDE:

AC.... = Ativo Circulante

ARLP. = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP.... = Ativo Permanente

AT.... = Ativo Total

PC.... = Passivo Circulante

PELP. = Passivo Exigível a Longo Prazo

As empresas participantes deverão apresentar os cálculos necessários para obtenção dos índices previstos acima, em documento próprio devendo ser subscrito por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), e pelo responsável legal da empresa.

6.3.4 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.5 – **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**: Cópia do Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Rio Negro, **entregue e protocolado na Tesouraria**, nos termos do art. 31, inc. III da Lei 8.666/93, em moeda corrente do país, fiança bancária ou seguro garantia.

6.3.5.1 - A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento, exceto em relação ao licitante vencedor para o qual a devolução será efetuada após o encerramento do contrato, corrigida monetariamente se for o caso.

6.4 DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.4.1 – Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.4.2 – Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e/ ou do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa(ou), satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6.4.3 - Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico, profissional vinculado à mesma detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido Profissional .

6.4.4 - As comprovações dos profissionais exigidos deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS ou, contrato social caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa, ou contrato de prestação de serviços.

6.4.5 – Atestado de visita, fornecido pelo Município de Rio Negro - Pr, declarando que a Proponente através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado como Responsável Técnico através da CTPS, e/ou Ficha de Empregado e/ou Contrato Social quando sócio o Diretor, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, e documento pessoal de identificação, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados devido a complexidade dos serviços.

6.4.5.1 - A referida visita somente poderá ser efetuada até o 3º dia útil anterior a data da abertura dos envelopes, acompanhado e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. (devidamente agendada pelo telefone 47-3642-3280, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos).

6.4.6 - A proponente deverá apresentar o PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais.

6.4.7 – A proponente deverá apresentar o PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional.

6.4.8 – Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação;

6.4.9 - Autorização Ambiental, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar atividade Tratamento e/ou Destinação Final dos Resíduos destinados a empreendimentos licenciados fora do território paranaense, nos termos da Resolução SEMA 31/1998, sendo a TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL definida pela Lei 12.305/2010, artigo 3º, inciso VII.

6.4.9.1 – No caso de destinação dentro do Estado do Paraná estão dispensadas da apresentação da Autorização Ambiental, nos termos da Portaria do IAP n.º 224/2007.

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 – Declaração de Sujeição ao Edital, conforme Anexo V;

6.5.2 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

7. DA HABILITAÇÃO das ME e EPP:

7.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens **6.2.1. a 6.2.6** da “Regularidade Fiscal”, contidas neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco)dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3 - O prazo que trata o item 7.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas **24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

8.3 - Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

9. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A proposta de preços deverá ser baseada no PROJETO BÁSICO, Anexo I e demais informações contidas neste edital, e deverá constar:

9.1.1 - PREÇO GLOBAL MENSAL E ANUAL PROPOSTO – POR ITEM.

9.1.2 - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

9.1.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

9.1.4 – Local, data e assinatura do responsável legal e/ou procurador, devidamente identificada e qualificada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

10.1 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.2 – Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

10.3 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo estabelecido neste edital.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

11- PREÇO MÁXIMO:

11.1 – **Item 01: Destinação de Resíduos de Jardinagem, em local devidamente licenciado.**

Valor Máximo da Tonelada: R\$ 124,10
Valor Máximo Mensal: R\$ 24.820,00
Valor Máximo Anual: R\$ 297.840,00

PREÇO MÁXIMO: R\$ 297.840,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.3 – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

12.4 – É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

12.5 – Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30(trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

13. DO PROCEDIMENTO:

13.1 - Os envelopes deverão ser entregues no protocolo no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

13.2 - Abertos os envelopes n° 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

14.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

14.4 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

14.5 – Abertos os envelopes n° 02 (dois) proposta de preços, serão os mesmos conferidos e rubricados pelos participantes do ato. As propostas de preços serão analisadas de forma detalhada pela Comissão de Licitações.

14.6 – Será comunicado o resultado final da classificação através de publicação na página oficial do município cujo endereço é www.rionegro.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, designado como órgão oficial deste município;

14.7 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei n° 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

14.8 – Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão os seus envelopes n° 01 e n° 02 lacrados, à disposição, no Departamento de Licitações, para a retirada.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

15.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO**.

16.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

16.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

16.4 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

16.5 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e que atenderem ao item 2.2 deste edital.

16.5.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto) .

16.5.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

16.5.3 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

16.5.4 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 16.5.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.5.5 – O disposto nos itens 16.5 a 16.5.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.5.6 – Ocorrendo as situações previstas no item 16.5.3, a Comissão de Licitações comunicará a microempresa ou empresa de pequeno porte por intermédio de fax ou correio eletrônico.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado. O Município se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

17.2 – Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais do INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

17.3 – O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores da parcela correspondente.

17.4 – Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 – A contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, através do gestor do contrato. Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a contratada a fornecer todos os detalhes necessários.

19. DOS PRAZOS:

19.1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados imediatamente conforme necessidade e solicitação do Município de Rio Negro-PR, através da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Habitação.

19.2 - O prazo de duração do contrato será de 1(um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes.

19.3 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



20. DO CONTRATO:

20.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

20.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 - A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à prestação do serviço, no prazo de até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

21.2 - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional. Igualmente quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a CONTRATADA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATADA.

21.4 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato;

21.5 - Será obrigatória a comprovação mensal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da CONTRATADA que vier a atender o objeto do presente contrato, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

21.6 – Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 -A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se-á pela Lei 8.666/93.

22.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



22.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

22.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

22.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

22.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

22.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

22.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado a licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

22.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

22.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

22.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas.

22.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o exercício financeiro de 2014 = 13.02.3.3.90.39.82.003.00-2579-Fonte: 510



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Para o exercício financeiro de 2015 a dotação será informada oportunamente.

24 – RESCISÃO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente edital se processará de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

25.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

25.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

25.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

25.6 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com a servidora Kelly Cristiane Peters, através do telefone: (47) 3642:3280, ramal 413; - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do edital, serão obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Pr através dos telefones (47) 3642:5556.

25.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MAPA COM OS ITINERÁRIOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital

ANEXO VI – Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII – Modelo Termo de Renúncia.

Rio Negro, 27 de novembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE JARDINAGEM, em local com até 50km de distância da sede do Município.

1.1 - Os resíduos de jardinagem gerados no município serão recolhidos e transportados pelo Município, com pessoal e veículos próprios, sendo que a empresa vencedora do certame deverá dar **TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL** adequada a tais resíduos, cumprindo toda a legislação vigente, atinente a matéria.

1.2 - A quantidade média de resíduos atual é estimada em 200(duzentas) toneladas mensais.

1.3 – As condições de participação e a capacitação técnica estão dispostas nos itens 2 e 6.4 respectivamente.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

MAPA INDICATIVO

SETORES



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ /MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Senhor _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação nº 457/2014, Modalidade: Concorrência n.º010/2014, homologado em ____ de _____ de 2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, à licitação antes citada, proposta da CONTRATADA e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 GESTÃO DE RESÍDUOS DE JARDINAGEM, compreendendo: TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º010/2014, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM 01 - TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL:

4.1 - O preço por toneladas de destinação é de R\$ (_____) o preço mensal é de R\$ _____ (_____) perfazendo o preço anual de R\$ _____ (_____).

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____), com vencimento até o 15º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização nos termos contratados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar mês a mês, juntamente com a Nota Fiscal, relação de folha de pagamento dos empregados e o devido recolhimento do INSS (guia GRPS) sendo vinculada a condição de pagamento da parcela mensal.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE por ocasião do início, dos serviços e mensalmente relação dos empregados, cópia da folha de pagamento e comprovantes de quitação das



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



obrigações previdenciárias, como condição básica para pagamento da parcela, ficando a mesma retida se verificada qualquer irregularidade até a sua regularização plena.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - O preço global para a prestação dos serviços do objeto será fixo.

5.2 - Havendo renovação, será reequilibrado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo, até limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

7.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, e de segurança.

8.2 - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a prestação de serviços do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.3 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga ainda a:

9.1 - Responder pela segurança e perfeição do serviço prestado;

9.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

9.4 - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução;

9.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA:

10.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.1.1 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto na recusa ou atraso da assinatura do Contrato ou ainda na desistência da proposta;

10.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia que exceder o prazo para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, inclusive prazo de entrega do objeto;

10.1.3 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo;

10.1.4 - Advertência escrita;

10.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

10.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



10.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

10.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.4 - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis;

10.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

10.6 - Nenhum pagamento de medição será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE neste contrato:

11.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.2 - Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do item 13.5;

11.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

11.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

12.1.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

12.2 - Por acordo das partes:

12.2.1 - Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a participação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.3 - Ocorrendo supressão do objeto, caso em que a CONTRATADA já houver realizado a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá pagá-los pelos custos regularmente comprovados.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

12.4 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato poderão ser alteradas, mediante concordância da CONTRATADA.

12.5 - Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

13.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

13.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;

13.2.5 - A paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

13.2.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

13.2.7 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

13.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

13.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;

13.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;

13.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

13.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

13.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

13.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei nº 8.666/93:

13.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar os serviços, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

13.3.2 - Ocupação e utilização pela CONTRATANTE de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito Municipal, podendo a CONTRATANTE dar continuidade à execução direta ou indiretamente.

13.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

13.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

13.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

13.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial superior a 25% (vinte e cinco por cento);

13.4.4 - Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra, ou ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

13.4.5 - Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.

13.4.6 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato.

13.4.7 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

14.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo atos jurídicos que este ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo o que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

À CONTRATADA cabe:

15.1 - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

15.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

15.3 - A intimação, na hipótese do item 14.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial(www.diariodosmunicipal.com.br/amp) e nos demais casos pessoalmente.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

15.4 - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

15.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA:

Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 457, Modalidade Concorrência Pública n.º 010/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, ___ de _____ de 2014

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA
DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Local e data:

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal
Rio Negro - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias proposta de preços para **GESTÃO DE RESÍDUOS DE JARDINAGEM - TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL**, em local devidamente licenciado.

Validade da proposta:(.....) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

ITEM 01: TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL:

Valor Máximo Tonelada R\$

Valor Máximo Mensal: R\$

Valor Máximo Anual: R\$

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico e Mapa informativo dos locais de execução.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

CEP: _____



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato e para todas as notificações referidas ao presente edital:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n.º: _____ Expedido por: _____

Atenciosamente,

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
CPF – RG - CARGO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência Pública n.º 010/2014

O signatário da presente, em nome da empresa

_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., de de 2014.

(local e data de abertura das propostas)

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE O ART. 7º DA CF.**

À Prefeitura Municipal
RIO NEGRO – PR
REF. CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 010/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência 010/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local).....,, 2014.

.....
assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VII

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- **é facultativa a apresentação**)

(MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Concorrência Pública n.º 010/2014** por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro, de de 2014.

Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa